



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

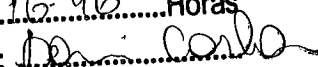
EMENDA Nº 11/2020

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

08.09.2020

AS 16:46 Horas

Ass.: 

VEREADOR RELATOR: EDUARDO VIRÍSSIMO (PP)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator

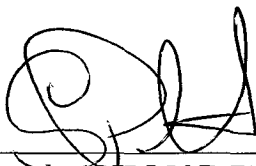
VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos favoráveis à tramitação, a Emenda 11/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte.



Vereador **GILMAR PESSUTTO (PSDB)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
VOTO DO RELATOR

EMENDA: 11/2020

VEREADOR RELATOR: EDUARDO VIRISSIMO (PROGRESSISTAS)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 26/08/2020

AUTOR: VEREADOR MOISES SCUSSEL NETO (REPUBLICANOS)

EMENTA: "Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 75/2020, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A CONCESSÃO DE USO, ONEROSA OU POR CONTRAPARTIDA, DE ÁREAS, ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA FINS COMERCIAIS".

O Vereador EDUARDO VIRISSIMO (PROGRESSISTAS, Relator da Emenda 11/2020, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte voto:

A presente emenda substitutiva visa reduzir o prazo de concessão de uso originariamente de 10 (dez), para 05 (cinco) anos, podendo ser renovado uma vez por igual período.

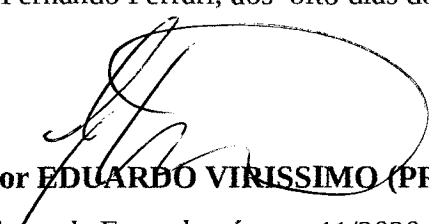
A emenda busca alterar o caput do artigo 3º, do Projeto de Lei Ordinária nº 75/2020, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A CONCESSÃO DE USO, ONEROSA OU POR CONTRAPARTIDA, DE ÁREAS, ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA FINS COMERCIAIS", que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º A concessão será onerosa ou mediante contrapartida pelo concessionário, e terá duração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período."

A presente proposição atende às normas desta comissão.

Nesse sentido o voto deste relator **FAVORÁVEL** a tramitação da mesma.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte.


Vereador EDUARDO VIRISSIMO (PROGRESSISTAS)

Relator da Emenda número 11/2020